Mensagem nº 31/15

PROJETO DE LEI Nº 36/15
DOCUMENTO Nº 602/15

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Federação Paulista de Pentatlo Moderno
Proc. nº 11497/15

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Federação Paulista de Pentatlo Moderno, com a finalidade de estabelecer ações conjuntas, visando ao desenvolvimento e fortalecimento da modalidade Pentatlo Moderno para crianças e adolescentes de 8 (oito) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o art. 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2015

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, E A FEDERAÇÃO PAULISTA DE PENTATLO MODERNO – FPPM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE PENTATLO MODERNO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/1000-09, com sede na Rua Frei Gaspar nº 384, por intermédio da sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, neste ato representada por _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do decreto nº 3627-A, de 18 de fevereiro de 2013, e de outro lado a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE PENTATLO MODERNO**, doravante designada simplesmente **FEDERAÇÃO**, sem sede própria, inscrita no CNPJ sob nº 04.892.274/0001-93, neste ato representado pelo atual Vice-Presidente, Sr. **ODENIR FLORES FONSECA**, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 256 ap. 46B, Vila Matias, Santos/SP, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento e o fortalecimento da modalidade Pentatlo Moderno para crianças e adolescentes de 8 (oito) a 18 (dezoito) anos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FEDERAÇÃO:

I) A **FEDERAÇÃO**, compromete-se à realizar treinamentos aos profissionais da SEDUC envolvidos no projeto qualificando e certificando os cursos ministrados por ela, promovendo estágios nos Centros de Treinamento da Confederação Brasileira (CBPM).

II) A **FPPM**, compromete-se à fornecer materiais de modalidades específicas (esgrima e tiro) através de empréstimo por parte da **CONFEDERAÇÃO** sob responsabilidade da **FEDERAÇÃO PAULISTA** ou através de incentivo privado ou público, visando a prática da modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA: Compete à PREFEITURA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:

I) Autorizar a execução do desenvolvimento do esporte no Centro de Esportes do Samarita, na Rua_____ nº ___ – Jd. , com uso de piscina, vestiários, quadra esportiva e sala multiuso;

II) Disponibilizar professores e monitores de seu quadro para a realização das atividades;

III) Responsabilizar-se pelas inscrições na modalidade pentatlo moderno iniciando pelo biatlo, sendo exigido:

a) Atestado médico;

b) Foto e documento oficial (RG ou Certidão de Nascimento);

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a instrumento próprio, assim como denunciado por qualquer das partes, desde que o faça através de notificação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas ou omissões surgidas com a execução deste Termo serão dirimidas pelos convenientes ou por seus representantes, consolidando-se as soluções em aditamento formal ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo quando não comportarem solução na forma descrita acima, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

São Vicente,

Secretaria Municipal de Educação

ODENIR FLORES FONSECA
Vice-Presidente da Federação Paulista
de Pentatlo Moderno

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROTOCOLO DE MENSAGENS APRESENTADAS EM 31/03/2015 –9.ª SO.

M E N S A G E M – N.º 31/15 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Federação Paulista de Pentatlo Moderno.

M E N S A G E M – N.º 32/15 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera a redação, acrescenta, suprime e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 754, de 17.04.14 – que institui a Lei Geral Municipal do Microempreendedor individual – MEI, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP, do Município de São Vicente e dá outras providências.

M E N S A G E M – N.º 33/15 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo a apresentar para inscrição em órgão de proteção ao crédito, os débitos e os devedores inscritos na Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

VEREADOR ROBERTO ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Recebido por.....

Em ...../...../.....